



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 713/2019

TRIBUNA DO NORTE
PUBLICADO EM 27/06/19
PAGINA 09
EDIÇÃO 8.514

SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal celebrar termo de cessão de uso de bem móvel com a Câmara Municipal de Mauá da Serra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU, PREFEITO **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso do veículo PAS/AUTOMOVEL VW/VIRTUS MF, placa BCP-6584, chassi 9BWDL5BZ7JP061796, Ano/Modelo 2018/2018, RENAVAL n° 01172329491 com a Câmara municipal de Mauá da Serra, para utilização exclusiva dos serviços administrativos operacionais realizados no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º. O Termo de Cessão de Uso de que trata o artigo 1º será formalizado através do documento anexo – Anexo I, que passa a integrar a presente lei.

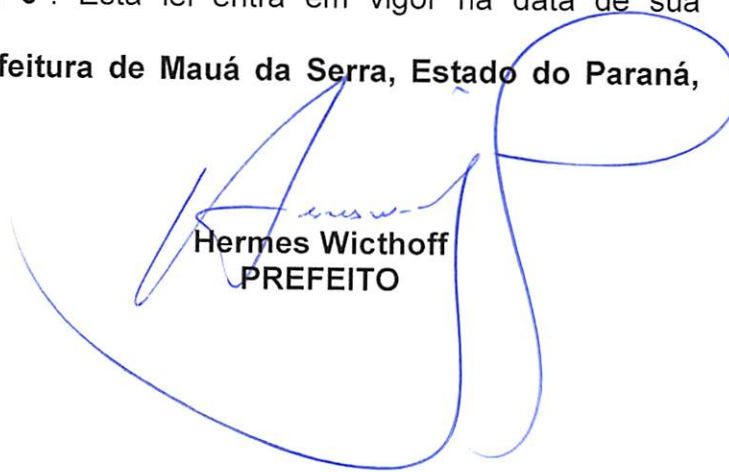
Art. 3º. O Prazo de vigência desta Cessão de Uso é de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo, ficando a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes a gastos com a manutenção e uso do veículo passarão a ser de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Mauá da Serra por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal n° 646/2018 de 25 de maio de 2018.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná,
aos 26 de junho de 2019.


Hermes Wichthoff
PREFEITO



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 01/2019.

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Mauá da Serra e a Câmara Municipal de Mauá da Serra.

Aos dias 26 do mês de junho de 2019, o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, doravante denominado **CEDENTE**, com sede na Avenida Ponta Grossa, n. 480, inscrito no CNPJ sob nº 95.548.400/0001-42, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Hermes Wicthoff**, Prefeito do Município e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ nº 00.403.870/0001-01, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, situada à na Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42, Mauá da Serra, representada pela Mesa Executiva, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CEDENTE** fornecerá à **CESSIONÁRIA**, para utilização exclusiva da Presidência, o seguinte bem: **Veículo PAS/AUTOMÓVEL, modelo: VW/VIRTUS MF, cor: branca, placas BCP-6584, chassi 9BWDL5BZ7JP061796, ano 2018/2018, RENAVAM nº 01172329491.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O veículo destina-se a utilização exclusiva dos serviços administrativos operacionais realizados no âmbito do Poder Legislativo, conforme decisão interna estabelecida pelo seu Presidente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A **CESSIONÁRIA**, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:

- a) Usar o veículo exclusivamente para o fim que se destina;
- b) Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao **CEDENTE** a ocorrência de qualquer acidente;
- c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
- d) pelo pagamento do licenciamento anual e do seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas através dos recursos financeiros oriundos do Poder legislativo;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

e) Arcar com os custos de manutenção do veículo, os quais correrão por conta dos seguintes itens orçamentários: Dotações orçamentárias
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30 - 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39 -
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.93.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo passará a integrar a frota da **CONCESSIONÁRIA**, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas ao serviço a que se destinam.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado nos serviços administrativos operacionais realizados no âmbito do Poder Legislativo a ser estabelecido pelo Presidente da casa, os quais serão devolvidos quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrarem, desgastados pelo uso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por até 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias.


PARÁGRAFO ÚNICO: Em comum acordo, o prazo fixado na cláusula sexta poderá ser prorrogado por igual.


CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com a assinatura de todos os vereadores do município de Mauá da Serra.

Mauá da Serra/PR, 26 de junho de 2019.


HERMES WICHTOFF
Prefeito Municipal


MARCIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara










PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CARLOS VELOZO DA SILVA

Vice Presidente

SIRLEI MACHADO DE OLIVEIRA

1º - Secretário

LUCIANO ROBERTO PINTO

2º Secretário

GIVANILDO LOPES

Vereador

JOSÉ MARCIO DE FARIA

Vereador

PAULO CEZAR SONNI

Vereador

NENEGILDO COSTA

Vereador

FABIO CAETANO ALVES

Vereador